

Nº. 013/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, 200 - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

LEI Nº. 013/2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Autotiza o Poder Executivo a doar
área urbana através de permuta, ao
Sr. JOSÉ MARINALDO DIAS e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em observância à Lei Orgânica do município e legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a Lei nº 013/2014, que dispõe sobre a doação, sem ônus, através de permuta em imóvel desta municipalidade, tendo em vista ampliação de área necessária à construção do novo Complexo Policial deste município de Monte Santo, que doravante exigirá mais 1.100 m² de área, necessitando, portanto, o remanejamento do imóvel do Sr. JOSÉ MARINALDO DIAS, para continuidade das ações exigíveis pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. A permuta constante da presente Lei, trata-se do recebimento de área de medindo 665,50 m², que hoje pertence ao referido proprietário.

Art. 1º- Fica o município de Monte Santo autorizado a formalizar permuta com o Senhor JOSÉ MARINALDO DIAS, CPF. 918.732.318-49, sem ônus, uma área urbana de sua propriedade, medindo 25 metros de frente por 20 metros de fundos, perfazendo um total de 500 m² (quinhentos metros quadrados), para o fim específico de permuta com área localizada na Av. Projetada 03, quadra 209, lote 67, com os seguintes limites e confrontações, lado norte, com a Srª JOSEFA DE ANDRADE SANTANA, ao sul, com corredor de proteção da rede de alta tensão, a leste, com avenida projetada 03 e a oeste, com a Rua que dá acesso ao Terminal Rodoviário de Monte Santo, recebendo em contrapartida uma área medindo 665,50 m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e meio) localizada nas proximidades do Terminal Rodoviário de Monte Santo, onde será construído o Novo Complexo Policial de Monte Santo..





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Praça Professor Salgado, 200 - Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

Art.2º- A área a ser permutada, de que trata esta Lei é de fácil acesso, localizada nas proximidades da Estação Rodoviária, medindo 500 m2 (quinhentos metros quadrados), sendo 25 (vinte e cinco) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, com os seguintes limites e confrontações, lado norte, com a Srª JOSEFA DE ANDRADE SANTANA, ao sul, com corredor de proteção da rede de alta tensão, a leste, com avenida projetada 03 e a oeste, com a Rua que dá acesso ao Terminal Rodoviário de Monte Santo.

Art. 3º - A permuta constante do artigo 1º será por escritura pública deverá beneficiar o senhor JOSÉ MARINALDO DIAS, proprietário da área de interesse do município de Monte Santo..

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo, em 03 de novembro de 2014.

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DELCEMAR SAMUEL DAS CHAGAS
Secretário Executivo

